



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 22.656/21

FOLHA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Obras

## Termo de Referência

### **1. DO OBJETO, UNIDADE REQUISITANTE, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Areia Lavada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes neste instrumento;

**1.2. Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Obras

**1.3. Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços e Lei nº 8.666/93;

**1.4. Tipo:** menor preço unitário;

**1.5. Prazo:** Ata com validade por 12 (doze) meses

**1.6. Descrição, especificação e quantitativo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1.   | CATMAT 216955<br>Areia lavada grossa (0,35 a 1,80mm) | M³      | 4.000      |

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

Como sabido nosso município possui considerável extensão territorial e uma infinidade de vias de acesso não pavimentadas, não sendo tarefa fácil manter 974 km (novecentos e setenta e quatro quilômetros) em desejável estado.

Além de tudo, temos as construções de rede de águas pluviais, serviços de calçamento, construção de muros, caixas de passagem, pequenas contenções e confecção de emulsão usinada (asfalto à frio).

Todavia, esta Secretaria Municipal de Obras, dentro de suas limitações de equipamentos e recursos humanos, tem adotado as medidas possíveis à regular manutenção dos serviços solicitados pelos munícipes.



Sendo assim, realizou-se um levantamento com o intuito de apurar uma estimativa no quantitativo que foi utilizado na última **ARP nº. 037/2020, conforme justificativa ratificada pelo corpo técnico desta Secretaria, anexo aos autos deste processo administrativo.**

Tal aquisição irá suprir a demanda do Município pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Sistema de Registro de Preços.

### **3. DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA**

- 3.1.** Segue definição dos critérios que orientam o fornecimento de areia: Areia de rio lavada com granulometria grossa (NBR 7217- GRANULOMETRIA), classificação: areia média, tamanho de grão, sem resíduos de argila, barro ou silte, de excelente composição química e mineral.
- 3.2.** A areia deverá ser entregue inteiramente lavada, sem incrustações de argila e material orgânico.
- 3.3.** As entregas cujos materiais não se enquadrem nas especificações ou nas quantidades declaradas serão devolvidas.
- 3.4.** A quantidade do material efetivamente entregue poderá ser a qualquer hora cubado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O fornecimento da areia será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras.**
- 5.2.** A entrega da areia será orientada através de requisições enviadas a Contratada através de e-mail ou entrega pessoal.
- 5.3.** Serão determinadas as entregas, com prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, no seguinte endereço:



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 22.656/21

FOLHA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Obras

## Usina de Asfalto

**Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) –**

**Nova Friburgo. RJ**

**Tel: (22) 2521-9789**

**HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 07 horas às 16 horas**

- 5.4.** Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega (descarregada) da areia;

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 6.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Obras:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          |
|----------------------|---------------------|----------------|
| 10001.1545100082.251 | 3.3.90.30 - 19      | 00 e 17        |
| 10001.1545200082.079 | 3.3.90.30 - 19      | 16, 18,19 e 20 |

- 6.2.** A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no **Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018**, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- 6.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.1.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.3.3.** CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

**6.3.4.** Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

**6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 22.656/21

FOLHA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Obras

**6.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, Endereço: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001**

**6.5.** A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

**6.6.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**7.1.2.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.1.5.** A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 - Gestor substituto
- Jeferson Pires Aragão, matrícula 62.039 – Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto



Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.**

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública. No caso de empresas em Recuperação Judicial, as mesmas poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005).

**8.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

**8.3.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

**9.1.2.** Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**9.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.1.9.** Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.



## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 13.1.** Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

- 13.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

**14.1.** O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos do setor de Orçamento e Subsecretaria de Obras, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 15.1.1.** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** Não manter a proposta.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.2.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.2.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.2.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 15.2.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DA RESCISÃO**

- 16.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Obras o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 22.656/21

FOLHA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

*Secretaria Municipal de Obras*

- 16.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 16.3.** Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Obras;
- 16.4.** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras.
- 16.5.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 08 de setembro de 2021.

| GESTOR:                                                               | APOIO TÉCNICO:                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sumaya Temperini de Moraes</b><br>SMO – ANS I<br>Matrícula 207.727 | <b>Jeferson Pires Aragão</b><br>Subsecretário Municipal de Obras<br>Matrícula 62.039 |

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

**Bernardo Coelho Verly**

Secretário Municipal de Obras  
Matrícula 62.009